PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N. 111/2022, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022.
Origem: Poder Legislativo.

Autoriza o Poder Legislativo Municipal a conceder gratificação natalina aos seus servidores públicos.

LEI

Art. 1º. Concede aos servidores efetivos e comissionados abono extraordinário de Natal no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais), que deverá ser pago até o dia 22 de dezembro de 2022.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária 33190.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Itapoá/SC, 16 de dezembro de 2022.

Tiago de Oliveira
Presidente
[assinado digitalmente]

Fernando dos Santos Silva
Vice-Presidente
[assinado digitalmente]

Luiz Martins Junior
1º Secretário
[assinado digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3º e §4º, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Para consultar a autenticidade e integridade do documento, pode-se consultar o site http://camaraitapoa.sc.gov.br/verificador

CÂMARA MUNICIPAL DE
ITAPOÁ

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS AO PROJETO DE LEI N. 111/2022

Senhora Vereadora e Senhores Vereadores,

O presente projeto de lei tem por finalidade conceder abono extraordinário de Natal aos servidores públicos do Poder Legislativo de Itapoá, efetivos e comissionados, no exercício de 2022.

Conferir tal benefício aos servidores do Poder Legislativo é justo e necessário, isto porque este complemento à remuneração dos servidores agirá de forma compensatória aos seus orçamentos, servindo principalmente como bonificação pelo empenho e atenção dos funcionários públicos desta Casa de Leis no desenvolvimento do seu trabalho, atingindo o objetivo de melhoria na qualidade de vida dos mesmos.

Cabe ressaltar que a dotação orçamentária para tal benefício não excede os limites legais, nem tampouco onera os cofres públicos.

Senhora Vereadora e Senhores Vereadores, são os motivos que nos levaram a encaminhar o presente Projeto de Lei à consideração e deliberação dessa honrada Casa Legislativa, solicitando-lhes que seja apreciado, discutido e aprovado em REGIME DE URGÊNCIA.

Câmara Municipal de Itapoá/SC, 16 de dezembro de 2022.

Tiago de Oliveira
Presidente
[assinado digitalmente]

Fernando dos Santos Silva
Vice-Presidente
[assinado digitalmente]

Luiz Martins Junior
1º Secretário
[assinado digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3º e §4º, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Para consultar a autenticidade e integridade do documento, pode-se consultar o site http://camaraitapoa.sc.gov.br/verificador